



1.ª Comissão Permanente
Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização

Parecer

Relativo à Proposta n.º 286/2018 – “Propor à Assembleia Municipal aprovar o Ajustamento à orgânica dos Serviços Municipais do Município de Lisboa”

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____/_____

ENT 473 AML 2018

DATA 27/06/18

Enc. de Lima

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 286/2018, subscrita pelo Vereador João Paulo Saraiva, titular dos Pelouros das Finanças, Recursos Humanos e Sistemas de Informação, aprovada por pontos¹ na reunião da Câmara Municipal de Lisboa (CML) de 7 de junho de 2018, submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Lisboa (AML) o seguinte²:

1 – Propor à Assembleia Municipal de Lisboa:

- a) A aprovação do ajustamento à Orgânica dos Serviços Municipais, nos precisos termos constantes do anexo A;
- b) Definir em cento e um o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;
- c) Definir em oito o número máximo de Equipas de Projeto, nos precisos termos constantes do anexo A;

2 - Propor que a Assembleia Municipal dê por concluídos os trabalhos da Comissão de Boas Práticas, criada através da Deliberação n.º 25/AM/2008, publicada no Boletim Municipal n.º 749, de 26 de Junho de 2008, que assim se extingue, transferindo-se as respetivas competências para a estrutura nuclear do Município de Lisboa;

3 – Aprovar, sob condição da aprovação pela Assembleia Municipal da Orgânica dos Serviços Municipais, o ajustamento às Unidades Orgânicas Flexíveis (Divisões), que continuam a ser cem, e definir as respetivas competências, nos precisos termos constantes do anexo B;

4 – Ratificar os atos entretanto praticados pelas equipas, que ora se extinguem, com a integração das suas competências na estrutura nuclear do Município de Lisboa.

Tendo a Proposta sido remetida, por despacho do Presidente em exercício da AML, Rui Paulo Figueiredo, para a 1.ª Comissão Permanente – Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização, a fim de ser apreciada e, conseqüentemente, emitido parecer até

¹ Ponto 1 e 3 – aprovados por maioria com 9 votos a favor (6PS, 2Ind. e 1BE), 8 contra (4CDS/PP, 2PPD/PSD e 2PCP); Ponto 2 – aprovado por maioria com 11 votos a favor (6PS, 2Ind., 2PPD/PSD e 1BE) e 6 contra (4CDS/PP e 2PCP); Ponto 4 - aprovado por maioria com 9 votos a favor (6PS, 2Ind. e 1BE), 6 votos contra (4CDS/PP e 2PCP) e 2 abstenções (PPD/PSD).

² Nos termos do disposto nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 6.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

28 de junho, cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da AML.³

2. CONSIDERANDOS

A aprovação das Grandes Opções do Plano para a Cidade de Lisboa 2018/2021 e as exigências resultantes das oportunidades de Investimento no âmbito do Programa de Investimento Lisboa XXI e respetivo financiamento junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) tornam premente dotar a estrutura do Município de Lisboa com as ferramentas necessárias para o efeito, reforçando também a resposta por parte das empresas municipais que, em conjunto com o Município, devem contribuir para a boa execução do programa.

No essencial, as alterações na estrutura orgânica da CML constantes da presente Proposta são as seguintes:

- Adaptação das competências do Município de Lisboa em função do **incremento da capacidade de resposta das empresas municipais**, designadamente a “Lisboa Ocidental, SRU- Sociedade de Reabilitação Urbana E.M., S.A.”, que assumirá a execução de grandes projetos de investimento e a “Gebalis, Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A.”, que assumirá as competências ao nível da conservação e requalificação de edifícios municipais de habitação;
- Reforço e concentração no Município das competências de manutenção da cidade numa **Direção Municipal de Manutenção e Conservação**, atenta a concentração das competências ao nível da conservação e requalificação de edifícios municipais de habitação na Gebalis, o que permitirá aumentar a capacidade de resposta do Município no âmbito da reabilitação de património a integrar no Programa de Renda Acessível;
- Concentração das valências de manutenção e conservação de edifícios não habitacionais e equipamentos do Município num **novo Departamento de Edifícios**

³ Aprovado pela Deliberação n.º 58/AML/2014, de 18 de Março, e publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1048, de 20 de Março de 2014, com as alterações introduzidas em 21 de julho de 2015 e em 19 de julho de 2016.

Municipais, o que permitirá imprimir uma nova dinâmica e destaque à gestão destes equipamentos;

- Reforço da Direção Municipal de Manutenção e Conservação, que passa a integrar o **Departamento de Instalações Elétricas e Mecânicas** (assumindo as competências das referidas instalações, bem como, da iluminação pública que anteriormente estava na Unidade de Coordenação Territorial);
- Dotação do Município de Lisboa com as **competências adequadas enquanto Autoridade de Transportes**, em virtude da passagem das competências de Autoridade de Transportes para os Municípios, operada pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, e o regresso da Carris ao Universo Municipal relativamente aos serviços públicos de transportes de passageiros de Lisboa;
- **Aumento da capacidade de resposta do atendimento municipal** através da criação de um **departamento de Relação com o Múncipe e Participação**, que vise desenvolver os processos de suporte ao atendimento, promover a participação pública, coordenar a gestão das Lojas Lisboa e dinamizar o uso de suportes digitais na relação com o município, em virtude do crescimento dos números relativos ao Atendimento Municipal, que exige um aumento da capacidade de resposta;
- Inclusão das competências da **Comissão de Boas Práticas na estrutura nuclear do Município**, atenta a importância da monitorização e do trabalho desenvolvido, o reforço das matérias de auditoria interna, agora acrescidas de competências na área da gestão da qualidade, através da desmaterialização, simplificação administrativa e desburocratização, com vista à melhoria contínua dos processos dos diversos serviços municipais;
- Implementação do atual Centro Operacional Integrado (COI), enquanto unidade orgânica, na estrutura municipal agora designada por **Centro de Gestão e Inteligência Urbana de Lisboa**, o que permitirá impulsionar a promoção de Lisboa como um grande laboratório de inovação aberta com a aplicação em projetos de larga escala das soluções do *Projeto Sharing Cities* e, paralelamente, dar continuidade ao trabalho de sensorização da cidade, aumentando a informação disponível quer no apoio à gestão, quer aos municípios, prosseguindo uma política de Dados Abertos, através da gestão de

uma plataforma integradora da informação dos vários sistemas de gestão da cidade, em áreas tão variadas como a mobilidade, regimento de sapadores bombeiros, a proteção civil, a polícia municipal, a iluminação pública e a higiene urbana;

- Criação do **Departamento de Ambiente, Energia e Alterações Climáticas** (estrutura orgânica focada no ambiente, na estrutura verde, no clima e na energia), em consonância com os compromissos internacionais para a mitigação e adaptação da cidade às alterações climáticas e para que seja implementado o plano de ação em matéria de adaptação às alterações climáticas e prevenção de catástrofes;
- **Reforço da estrutura da Direção Municipal de Urbanismo**, através da criação de um departamento de apoio ao licenciamento, tendo em conta o aumento em 94% do número de processos de licenciamento que deram entrada no Município de Lisboa entre 2012 e 2017;
- **Criação de uma Divisão de Plano de Acessibilidade Pedonal**, que assegure o cumprimento das regras de acessibilidade nos edifícios e estabelecimentos que recebem público, na via pública e nos edifícios habitacionais, integrando o Plano de Acessibilidade Pedonal na estrutura permanente do Município;
- **Criação de um Departamento de Administração do Património**, que permite dotar a estrutura orgânica na área da gestão patrimonial, atenta a iminente transferência de património do Estado para os municípios, designadamente com a descentralização de competências;
- **Integração do Departamento de Estruturas de Proximidade e Espaço Público** (anteriormente integrado na Unidade de Coordenação Territorial e Inovação) na Direção Municipal de Economia, dando especial relevância à dinamização do comércio e economia locais;
- **Criação de uma Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia**, que monitorize a descentralização de competências, atenta a consolidação da descentralização administrativa e que, simultaneamente, seja um pólo agregador dos contactos institucionais com as Juntas de Freguesia.

3. AUDIÇÕES NO ÂMBITO DA PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE

A Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização reuniu no dia 20 de junho de 2018 para audição do Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos, João Paulo Saraiva, sobre a presente Proposta.

O Vereador fez uma breve apresentação da Proposta e elencou as principais alterações preconizadas, designadamente o reforço e concentração das competências de manutenção da cidade numa Direção Municipal de Manutenção e Conservação (centrando as competências de conservação e requalificação de edifícios municipais de habitação na Gebalis) e o reforço da estrutura orgânica da Direção Municipal de Urbanismo, perante as muitas solicitações a que tem de responder com a necessária eficácia.

Foram ainda esclarecidas pelo Vereador algumas questões colocadas pelos deputados municipais, na sua maioria relacionadas com o reforço das competências das empresas municipais Gebalis e SRU.

4. OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR

As forças políticas representadas na 1ª Comissão Permanente – Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização e, bem assim, o Deputado Municipal Relator, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será debatida e votada a Proposta.

5. CONCLUSÕES

Os ajustamentos propostos à Orgânica Municipal aprovada através da Deliberação n.º 107/AML/2015 têm como escopo o alinhamento da estrutura orgânica com os desafios das Grandes Opções do Plano 2018/2021.

Para isso, é necessário ter uma organização focada, com meios e recursos e com capacidade para executar o que são os projetos considerados prioritários pelo Executivo.

Tendo por base essa premissa, as alterações propostas visam, em primeiro lugar, um fortalecimento das competências a nível da manutenção e conservação da cidade.

Nesse sentido, e tendo em conta o aumento da capacidade de resposta demonstrada pelas empresas municipais, propõe-se um reforço das competências da SRU e da Gebalis.

No que respeita à SRU, esta empresa tem vindo a evoluir na sua capacidade de realização de obras, pelo que se pretende reforçar as suas competências para execução de grandes projetos de investimento na cidade, no âmbito de uma estratégia definida pela CML e que já contou, aliás, com o financiamento do Banco Europeu de Investimentos (BEI), com o qual a SRU fez um contrato de empréstimo de cerca de 16 milhões de euros, precisamente com o objetivo de executar este tipo de intervenções.

As atividades que a SRU deve desenvolver e executar são anualmente acordadas com o Município, mediante um programa previamente definido, que se prevê vir a abranger a execução de equipamentos sociais, centros de saúde e construções escolares.

Do mesmo modo, propõe-se um reforço das competências da Gebalis em matéria de conservação e requalificação do património habitacional do Município, na senda da tendência que tem vindo a ser seguida nos últimos anos com a celebração entre esta empresa e o Município de um conjunto de contratos-programa.

Assim, torna-se possível à Direção Municipal de Projetos e Obras, que passará a designar-se Direção Municipal de Manutenção e Conservação, focar-se na importante missão da manutenção “pesada” da cidade (vias, infraestruturas, reabilitação de habitação e de equipamentos, sistemas de saneamento, entre outras), prioridade identificada há já bastante tempo. Com esta alteração, aumenta-se igualmente a capacidade de resposta no âmbito da reabilitação do património a integrar o Programa Renda Acessível. A manutenção e conservação de edifícios municipais não habitacionais e outros equipamentos municipais

concentrar-se-á num novo Departamento desta Direção, que passa a tratar questões apenas relacionadas com edifícios municipais (em particular escolas).

Não menos importante é a proposta de reestruturação da orgânica da Direção Municipal de Urbanismo, com a criação de um novo Departamento de Apoio ao Licenciamento, que permita dar resposta ao aumento exponencial do número de processos de licenciamento que têm dado entrada na CML (integrando-se ainda nesta direção, como divisão, a anterior unidade efémera e de missão que era a acessibilidade pedonal).

De referir, também, o reforço do atendimento ao munícipe, com a transformação da Divisão de Relação com o Munícipe em Departamento, o que possibilita responder com mais eficácia ao aumento das solicitações, ampliando também a participação dos munícipes nas decisões municipais.

No que concerne ao Centro Operacional Integrado (COI), o Município entendeu que o mesmo atingiu a maturidade necessária para que possa transformar-se num departamento, para que a dinâmica à volta das cidades inteligentes possa ser coordenada a partir de uma unidade permanente da estrutura do município e não de uma unidade efémera.

Quanto à Direção Municipal de Património, a criação de um novo departamento pretende reforçar a área fundamental da administração/gestão do património municipal, principalmente atendendo às solicitações crescentes na interação com o Estado, que vão implicar um acréscimo de trabalho.

A necessidade de reforçar a relação do Município com as Juntas de Freguesia, ainda mais importante após a Reforma Administrativa, resultou na proposta de criação de uma Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia, que lhes vai possibilitar terem um interlocutor único, designadamente em questões relacionadas com contratos de delegação de competências.

A criação de uma Divisão de Rede Escolar permite autonomizar uma área que previsivelmente vai necessitar de um reforço, desde logo, em virtude das competências que

venham a transitar do Estado para o Município e da necessidade de definir e implementar a estratégia de educação na cidade de Lisboa, através da preparação da Carta Educativa.

Por último, é de salientar que a CML pretende prosseguir um modelo de funcionamento que considera ter sido eficiente, reforçando as funções das equipas transversais, ou seja, as funções de suporte ao correto funcionamento da CML, transversais a toda a estrutura e que carecem de um modelo de gestão comum, como é o caso das finanças e contabilidade, compras, recursos humanos, sistemas de informação, comunicação, relação com o munícipe, gestão de edifícios, gestão de processos e arquivo.

O papel das equipas com funções transversais é bastante importante, uma vez que fazem a ponte entre as orgânicas centrais (que definem diretivas técnicas na sua área de competência e um modelo de gestão comum) e as orgânicas “cliente” (que implementam as orientações definidas centralmente).

Os Sindicatos (STE, STML e SINTAP) foram convocados pelo Vereador dos Recursos Humanos para uma reunião de apresentação das alterações propostas pelo executivo, tendo prestado os contributos que entenderam convenientes, conforme documentos enviados a esta Assembleia Municipal que se juntam em anexo.

Por todo o exposto, conclui-se que a Proposta sobre a qual incidiu o presente parecer está em condições de ser debatida e votada em plenário da AML, a quem compete, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 6.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a prática dos atos propostos.